

- 11.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
- 11.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:

Será realizada a aferição da aprendizagem por meio de exercícios aplicados no decorrer do curso.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

Para obtenção do certificado da EJEJ, a(o) estudante deverá atingir, no mínimo, 70%(setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado” e que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço www.siga.tjmg.jus.br por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:

Ao final do curso, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação em relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

15. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:

A(O) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:

A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

17. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser justificada pelo Canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br até o final das inscrições disposto no item 9.1.

18. AUTORIA DO CONTEÚDO/METODOLOGIA:

Supremo Tribunal Federal (STF).

19. **SUPORTE PARA ACESSO AO AMBIENTAL VIRTUAL:** Coordenação de Planejamento dos Programas de Gestores, Servidores e Extensão - COGEX, por meio do www.siga.tjmg.jus.br, clicar no ícone “Fale Conosco”, pelos telefones: (31) 3247-8838/8429 ou pelo e-mail: cogex1@tjmg.ju.br.

20. **SUPORTE ADMINISTRATIVO DO CURSO:** Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I, por meio do www.siga.tjmg.jus.br, clicar no ícone “Fale Conosco”, pelo telefone: (31)3247-8780 ou pelo e-mail: andriareis@tjmg.jus.br.

21. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** Sem ônus para o TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. O Curso “Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável” foi cedido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a pedido da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEJ);

22.2. O Curso “Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável” destina-se exclusivamente ao cumprimento do disposto na Resolução nº 938/2020, não podendo ser considerado para fins de promoção na carreira das(os) servidoras(res) do TJMG.

22.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

22.4. Edital publicado originalmente no dia 27 de janeiro de 2022.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 400/2022

Suspende a eficácia do Provimento nº 399, de 11 de fevereiro de 2022, que “altera e acresce dispositivos do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, o qual “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais” e torna sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 11, de 11 de fevereiro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 399, de 11 de fevereiro de 2022, que "altera e acresce dispositivos do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, o qual "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Aviso da CGJ nº 11, de 11 de fevereiro de 2022, que "avisa sobre a juntada dos mandados expedidos em processos que tramitam no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", pelo oficial de justiça";

CONSIDERANDO que, em que pese o acerto tecnológico do Provimento da CGJ nº 399, de 2022, e os estudos havidos, há necessidade de se avaliar o reflexo do art. 258, § 2º que impõe ao oficial de justiça a digitalização do mandado judicial expedido em meio físico, juntando aos autos eletrônicos;

CONSIDERANDO o pedido feito pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais - SINDOJUS/MG, bem como a decisão proferida nos autos do processo SEI 0070942-83.2021.8.13.0713;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI 0070942-83.2021.8.13.0713,

PROVÊ:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 399, de 11 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, "ad referendum" do Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria.

Art. 2º Até haja ulterior deliberação por parte desta CGJ, permanecem em vigor os atuais procedimentos relativos ao cumprimento e devolução dos mandados judiciais regulamentados pelos arts. 257 a 277 do Provimento da CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018.

Art. 3º Fica sem efeito o Aviso da CGJ nº 11, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 7/2022

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAÇUAÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de J.R.P. para apuração dos fatos noticiados nos processos nº 0013248-59.2021.8.13.0034 e 0013255-51.2021.8.13.0034, designando os(as) servidores(as) efetivos(as) e estáveis Liliane Oliveira Leite, Gerente de Contadoria, matrícula 10217885 e Igor Dias Rocha, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula 30211-7, lotados na Comarca de Pedra Azul para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Araçuaí, 17 de fevereiro de 2022.

(a) MATHEUS PINTER CARDOSO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Araçuaí

COMARCA DE BOCAIÚVA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2022

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE BOCAIÚVA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de L.C.L., para apuração dos fatos noticiados no processo nº 0199065-66.2021.8.13.0433, designando os(as) servidores(as) efetivos(as) e estáveis, João Hilton Magalhães de Castro, matrícula nº 27644-4; Delcídio Antunes Vieira Júnior, matrícula nº 15530-9 e Arlete Maria de Carvalho Santos, matrícula nº 20888-4, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Bocaiúva, 17 de fevereiro de 2022.

(a) SÔNIA MARIA FERNANDES MARQUES
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Bocaiúva